

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



**PORTARIA Nº 43, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Acompanhando o que foi regulamentado pelo Município de Itaberaí através do Decreto Municipal nº 1265/2023, onde decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais, como órgão público a Secretaria Municipal de Saúde acompanha e expede Portaria nos termos abaixo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERAÍ, no uso de suas atribuições e atento ao disposto no art. 3º do Dec. Mun. nº 1265/2023, que lhe confere a lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reconhecendo sua importância, face a ausência de funcionalidade de demais órgãos nas esferas, municipais, estaduais e federais que se pronunciam por decretos próprios; **faculta** o expediente **administrativo** desta especializada e de seus órgãos que faz uso de expediente que se assemelha, no **dia 10 de novembro** (sexta-feira), face ao feriado municipal face as comemorações do aniversário do município no dia 09 de novembro;

**Art. 2º.** As disposições do artigo anterior, **NÃO** se aplicam aos expedientes em regimes de plantões, escalas de serviços, departamento de especialidades no Hospital Municipal de Saúde, rotinas em deslocamentos de

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**



pacientes para tratamentos crônicos, atendimentos especializados fora do domicílio, serviço de atendimento domiciliar – SAD, serviço de fiscalização de vigilância sanitária, que deverão funcionar normalmente, sem alterações na rotina e atividades desempenhadas.

**Art. 3º.** Profissionais e Servidores cedidos que se enquadram no art. 2º desta, deverão acompanhar o horário de expediente dos órgãos em que estejam prestando serviços, permanecendo inalterados a rotina e desempenho das suas atividades.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**CARLOS RODRIGUES GALVÃO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. Mun. nº 006/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



## COMUNICADO

(Secretaria Municipal de Saúde)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERAÍ**, por intermédio de seu Secretário de Saúde, comunica que no **dia 03 de novembro** (sexta-feira) do corrente ano, levando em conta ao feriado municipal na data de 09 de novembro, constituirá ponto facultativo, acompanhando Decreto Municipal nº 1265/2023 c/c a Portaria nº 43/2023 – GABSMS.

**FUNCIONARÃO** normalmente nesses dias apenas os seguintes órgãos e departamentos:

- **SAMU;**
- **TFD – Tratamento Fora do Domicílio;**
- **Hospital Municipal de Itaberaí nos expedientes em regime de plantões e escalas de serviços, bem como, o departamento de Especialidades;**
- **Rotina de transporte de paciente para tratamentos crônicos e atendimento especializados para outros municípios;**
- **Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD;**
- **Serviço de Fiscalização da Vigilância Sanitária;**

Os demais que cujo o expediente não se assemelha, permaneceram fechados neste período.

Itaberaí – GO, 07 de novembro de 2023.

  
**CARLOS RODRIGUES GALVÃO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. Mun. 006/2021

---

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Secretaria Municipal de Saúde de Itaberaí**  
Rua 7 Qd. 22 Lt. 12 Vila Leonor - Itaberaí – GO  
Fone: 3375-3978 CEP: 76630-000  
Email: [juridicosms@itaberaí.go.gov.br](mailto:juridicosms@itaberaí.go.gov.br)